

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



LEI Nº 1 111, de 28 de junho de 1 963

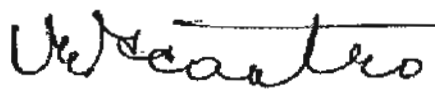
O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de a
côrdo com o que decretou a Câmara Mu
nicipal, em sessão realizada no dia
19/6/63, PROMULGA a seguinte lei:- -

Art. 1º - É concedida, por tempo indeterminado,
à Sociedade do Divino Salvador, em caráter gratuito e ina
lienável, a sepultura nº 43 054, da Quadra 45a., do Cemité
rio local.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


- Mário de Miranda Chaves -
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Munici
pal de Jundiaí, aos vinte e oito dias do mês de junho de
mil novécentos e sessenta e três (28-6-963). - - - - -


- Mario Ferraz de Castro -
Resp: p/ Expediente da D.A.